



ATA Nº 061/2025

Aos treze dias do mês de dezembro do ano de 2025 (13/12/2025) às 09:30 horas, na sala de Sessão da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, compareceram os vereadores **André de Souza**- Presidente, **Carlos Roberto Lucindo**, **Fabricio Guilherme de Sá**, **Hamilton Cesar de Oliveira**, **Jose Augusto Alves Macedo**, **Lucas Andrade Teixeira**, **Luciano Soares de Souza** e **Valdecir José Moretti**. Verificada a presença dos vereadores em Sessão Extraordinária. Passou-se a **Ordem do Dia**. Que constou de: **Projeto de Lei Complementar Nº 46/2025** de autoria do Executivo Municipal, onde suprime o inciso quarto do terceiro artigo da décima lei complementar, a lei número 2.445 de 2020, que dispõe a líquida progressiva do IPTU aplicável a imóveis urbanos sem edificação. Projeto de Lei Complementar 039/2025, de autoria do Executivo Municipal, onde dispõe sobre a atualização e especificidade funcional do Físico Municipal a partir do Grupo Operacional Administração Tributária, composto pelos cargos de Fiscal Tributário e Auxiliar Tributário do Município. Face à nova atribuição sobre o consumo criado pela Emenda Constitucional nº 132 e sua legislação regulamentadora em especial a LC nº 214 de 2025 e das outras providências. Projeto de Lei 047/2025, de autoria do Executivo Municipal, onde ratifica o protocolo de intenções firmado entre o Estado do Paraná e os municípios do Estado do Paraná subscritores, com a finalidade de formalizar a constituição e adequação do consórcio intergestores do Paraná Saúde, o CIPS. Na discussão do Projeto de Lei nº 046/2025, de autoria do Executivo Municipal, o vereador **José Augusto** manifestou-se informando que o referido projeto já foi alvo de diversas reivindicações por parte desta Casa Legislativa, especialmente quanto a determinadas atitudes do Poder Executivo relacionadas à cobrança do IPTU no âmbito municipal. Destacou que recentemente foi apresentado requerimento sobre o tema, havendo expectativa e perspectiva de que o Município realize a revisão da Planta Genérica de Valores (PGV). Informou que já existe estudo em andamento visando à readequação dos valores, muitas vezes considerados discrepantes e incompatíveis com o valor real dos terrenos, para que passem a condizer com o valor venal dos imóveis para fins de lançamento do IPTU. Explicou que o projeto de lei em discussão suprime o inciso IV do § 3º do artigo 10º da Lei Complementar nº 2.445/2020, que trata da alíquota progressiva do IPTU prevista na PGV. Ressaltou que, inicialmente, o IPTU progressivo aplica-se apenas aos terrenos não edificados, com previsão de



aumento anual de 0,5%. Assim, para o exercício financeiro de 2026, haveria a possibilidade legal de elevação da alíquota em mais 0,5%. Contudo, esclareceu que o Município propõe o congelamento da alíquota, atendendo ao interesse público e às cobranças realizadas por esta Casa Legislativa. Atualmente, a alíquota é de 3% sobre terrenos não edificados e, pela regra anterior, passaria para 3,5% em 2026. A proposta, portanto, é suprimir essa possibilidade de aumento, mantendo o percentual em 3%, que já é o cobrado atualmente. O vereador José Augusto ainda destacou que há um compromisso do Executivo Municipal, diante das cobranças feitas por ele, pelo vereador Valdir, pelo vereador Luciano e por outros parlamentares, para que seja realizada a revisão da Planta Genérica de Valores em 2026, bem como o compromisso assumido pelo prefeito Caixão durante a campanha eleitoral de rever os valores cobrados de IPTU no Município de Barbosa Ferraz. Em seguida, o vereador **Valdecir José Moretti** afirmou que também contribuiu para o projeto, destacando tratar-se de uma grande conquista para os moradores de Barbosa Ferraz. Reforçou que, conforme já mencionado anteriormente, para imóveis de até mil metros quadrados, a alíquota progressiva partiria de 3% a partir do quarto ano, e que o projeto propõe justamente a estagnação desse valor. Esclareceu que, no ano corrente, os terrenos não edificados em linguagem popular, terrenos vazios terão o valor do IPTU mantido, uma vez que, pela legislação anterior, haveria aumento progressivo anual de 0,5%. Ressaltou que a proposta representa uma ação positiva e merece reconhecimento. Na sequência, o vereador **Luciano** destacou que, no momento atual, é importante que a população compreenda o significado do termo “suprimir”, que consiste em segurar, retirar, obstruir ou evitar o avanço de determinada medida. Ressaltou que a questão do IPTU em Barbosa Ferraz é polêmica, tendo sido elaborado de forma equivocada, e que, neste exercício, qualquer alteração mais profunda poderia caracterizar renúncia de receita por parte do gestor público. Salientou que, diante das dificuldades financeiras previstas para 2026, como a redução de receitas em razão da isenção de IPVA e do Imposto de Renda para rendimentos de até cinco mil reais, o Município deixará de arrecadar valores significativos. Assim, considerou louvável a atitude de conter o avanço do IPTU progressivo. O vereador Luciano afirmou ainda ser crítico do IPTU progressivo, explicando que sua finalidade é inibir a especulação imobiliária, sem penalizar o investidor que deseja construir. Argumentou que, diante da estagnação do crescimento urbano no Município, o IPTU progressivo sobre terrenos vazios torna-se inadequado. Citou, inclusive, a disparidade existente entre o valor pago por imóveis edificados e terrenos vazios, classificando a situação como injustificável. Por fim, ressaltou a necessidade de, a partir do próximo ano, trabalhar na regularização do atual



modelo de IPTU e, se possível, extinguir o IPTU progressivo no Município de Barbosa Ferraz. Encerradas as discussões, o projeto foi colocado em votação, sendo **aprovado por unanimidade em primeira votação**. Na sequência, passou-se à discussão do **Projeto de Lei Complementar nº 039/2025**, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre a atualização e especificidade funcional do Fisco Municipal, no Grupo Operacional Administração Tributária, composto pelos cargos de Fiscal Tributário e Auxiliar Tributário, em razão das novas atribuições decorrentes da Emenda Constitucional nº 132 e da Lei Complementar nº 214/2025. Durante a discussão, o vereador **José Augusto** esclareceu que o projeto trata exclusivamente da alteração de nomenclaturas dos cargos, visando à adequação do Município às novas normativas, não tratando de vencimentos. Informou que atualmente existem dois profissionais na área tributária, Aline e Hugo, e explicou que há diferença de escolaridade exigida nos concursos públicos em que ingressaram, o que impede equiparação salarial imediata. Ressaltou que qualquer futura adequação de vencimentos deverá respeitar a hierarquia e as exigências legais de escolaridade. O vereador **Luciano** destacou que o Município encontra-se defasado em diversos setores, especialmente no setor tributário, ressaltando a necessidade de modernização do Código Tributário Municipal. Enfatizou que tal atualização deve ser realizada por servidores do próprio quadro, conforme recomendações do Tribunal de Contas, e que o projeto visa justamente regulamentar essa atuação, com valorização dos servidores e benefício à economia local. O vereador **Fabrício** reforçou que o projeto apenas adequa a nomenclatura dos cargos, informando ainda que o Município de Barbosa Ferraz já está conveniado ao SINTER, destacando a importância de o Município se antecipar às exigências legais e valorizar seus servidores. O vereador **Valdecir José Moretti** complementou afirmando que a medida também atende a recomendações do Ministério Público, possibilitando que o Executivo disponha de profissionais capacitados para atender às demandas do Município. Ressaltou ainda a importância de, futuramente, discutir a adequação dos vencimentos, respeitando os níveis de escolaridade exigidos. Encerradas as discussões, o projeto foi colocado em votação em primeira votação. Devido a problemas técnicos, a votação ocorreu de forma manual, sendo solicitado que os vereadores favoráveis permanecessem como estavam e os contrários se manifestassem. **O Projeto foi aprovado por unanimidade em primeira votação**. Dando sequência às votações, passou-se à apreciação do **Projeto de Lei nº 047/2025**, de autoria do Executivo Municipal. Ratifica O Protocolo De Intenções Firmado Entre O Estado Do Paraná E Os Municípios Do Estado Do Paraná Subscritores, Com A Finalidade De Formalizar A Constituição E Adequação Do Consórcio Intergestores Paraná



Saúde - CIPS Aos Termos Do Regime Previsto Na Lei Federal Nº. 11.107/2005 E Sua Regulamentação, Voltado Ao Desenvolvimento De Ações Na Área Da Assistência Farmacêutica No Âmbito Do Sistema Único De Saúde (Sus), E Dá Outras Providência. Na discussão, o Projeto de Lei nº 047/2025 o vereador **José Augusto** manifestou-se esclarecendo que o projeto trata de uma adequação do município às normas vigentes. Destacou que o consórcio conta atualmente com aproximadamente 398 municípios do Estado do Paraná e que se trata de um consórcio antigo, existente desde 1992. Informou ainda que, em razão de adequações recentes, o consórcio passará a ter personalidade jurídica própria, com CNPJ, o que exige que todos os municípios integrantes realizem as devidas adequações legais para permanecerem vinculados. Ressaltou que o consórcio tem como principal objetivo proporcionar economicidade na aquisição de medicamentos destinados à farmácia básica municipal. Explicou que, atualmente, parte dos medicamentos é adquirida diretamente pelo município e outra parte por meio do consórcio, sendo este um importante instrumento para a redução de custos. Assim, para que o consórcio continue operando e beneficiando os municípios pelo princípio da economicidade, torna-se obrigatória a adequação às normas vigentes. O vereador **Luciano** também se pronunciou, afirmando que o consórcio teve início como um projeto piloto e que, ao longo do tempo, vem sendo aprimorado e adaptado às novas regras e normas legais. Destacou que, periodicamente, os municípios consorciados, juntamente com seus gestores, analisam as alterações necessárias e definem prazos para a ratificação, ou seja, a validação da permanência dos municípios no consórcio conforme as normas atualizadas. Enfatizou que esse processo permite a modernização do consórcio e possibilita aos municípios adquirir produtos com menor custo, de forma mais ágil e eficiente. Em seguida, o vereador **Valdecir José Moretti** destacou que, conforme já mencionado pelos demais vereadores, o projeto representa uma adequação necessária para que o município continue participando do consórcio, que reúne mais de 300 municípios. Explicou que, por meio dessa associação, é possível adquirir medicamentos a preços significativamente mais baixos, devido ao maior poder de compra. Citou, como exemplo, que enquanto um município compra pequenas quantidades, o consórcio adquire grandes volumes, o que reduz os custos. Assim, reforçou que o projeto visa somar forças entre os municípios para garantir a aquisição de medicamentos mais baratos, beneficiando diretamente a população. Encerradas as discussões, o presidente colocou o projeto em votação, solicitando que os vereadores favoráveis permanecessem como estavam e que os contrários se manifestassem. **O Projeto de Lei nº 047/2025 foi aprovado por unanimidade.** O presidente registrou que os projetos votados na presente sessão extraordinária,



Câmara Municipal de Barbosa Ferraz

Estado do Paraná

são todos de autoria do Executivo Municipal e encaminhados a esta Casa de Leis para apreciação em urgência. Nada mais havendo a tratar, o presidente declarou encerrada a sessão extraordinária, desejando a todos um bom dia, um excelente final de semana e que todos permanecessem sob a proteção de Deus. Eu, Sirley Montilia de Sá, Técnica de Administração Legislativa, lavrei a presente ata que será assinada pelo presidente e primeiro secretário.

André de Souza- Presidente

Valdecir José Moretti- Primeiro Secretario